



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

**Resposta ao recurso interposto contra a Classificação Provisória, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, do Município de Frei Rogério / SC.**

<b>CANDIDATO (A):</b>	CLAUDIA APARECIDA RINALDI ANDRADE		
<b>N.º DE INSCRIÇÃO:</b>	44	<b>CARGO:</b>	Professora de Artes - Habilitada

**Fundamentação do Recurso:**

Venho através de este formulário recorrer às questões anuladas na matéria de português onde apresenta somente uma questão em numero de acertos. Sendo que acertei duas questões a 1ª a 4ª questão.

E matemática apresenta 1 e acertei 3 questões a 2, 4 e 5.

Também gostaria de recorrer a pontuação de títulos sendo que meu concorrente com graduação e eu pós graduada ficando com a mesma pontuação.

**Resposta dos Recursos:**

Segue o Cartão de Respostas da Candidata:

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PREFEITURA) 001/2014  
NOME: CLAUDIA A. RINALDI ANDRADE  
RG: 179431 - NASC: 22/10/1976  
CARGO: PROFESSORA DE ARTES  
INSCRIÇÃO: 0936044 - SALA 01

PROVA

*Claudia Ap. R. Andrade*  
Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

Segue o Gabarito Oficial para o Cargo:

PROFESSOR DE ARTES									
01: A	02: C	03: B	04: B	05: D	06: D	07: C	08: B	09: A	10: A
11: B	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: C
21: A	22: A	23: B	24: D	25: C	26: C	27: D	28: B	29: C	30: A

Segue tela do sistema informatizado, após a leitura do cartão de respostas da candidata:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Inscrição	Candidato	Cargo	Prova	Total de Pontos
000044	CLAUDIA A. RINALDI ANDRADE	PROFESSOR DE ARTES	PROFESSOR DE ARTES	2.00000004470348

**ALTERNATIVAS DO GABARITO**

01:  02:  03:  04:  05:  06:  07:  08:  09:  10:

11:  12:  13:  14:  15:  16:  17:  18:  19:  20:

21:  22:  23:  24:  25:  26:  27:  28:  29:  30:

Diante do exposto, verificamos que a alegação quanto a anulação de questões e correção do gabarito não procede, sendo indeferido seu pedido.

No entanto procede sua alegação quanto a pontuação de seu concorrente, o qual não tem curso de pós-graduação, e sim somente graduação na disciplina. Diante do fato, o candidato DELECIO FAQUIM FILHO teve sua nota na prova de títulos reavaliada, obtendo a nota 8,00 (oito).

Portanto, procedem parcialmente as alegações da candidata, sendo deferido parcialmente seu recurso contra a classificação provisória.